

**TEXTO FINAL APROVADO PELA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2010
(nº 3.959, de 2008, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), destinados à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, 3 (três) cargos em comissão de nível DAS-4, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), destinados à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM).

Art. 2º O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos em comissão criados por esta Lei na estrutura regimental da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.